

Projeto de Lei Substitutivo 0001/2019

Substitutivo ao Projeto de Resolução Legislativa nº 08/2018, que Institui o Projeto “Vereador Mirim Por Um Dia” no Município de Vacaria e estabelece normas para seu funcionamento.

Art. 1º. A Câmara Municipal de Vacaria realizará o projeto “Vereador Mirim Por Um Dia”, destinado aos alunos do Ensino Fundamental do Município.

Art. 2º. O objetivo geral deste projeto é promover a interação entre a Câmara Municipal de Vacaria e estabelecimentos de ensino, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto Municipal em que vive, contribuindo assim a formação da sua cidadania.

Art. 3º. Constituem objetivos específicos do projeto “Vereador Mirim Por Um Dia”:

I – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

II – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal;

III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Vacaria que mais afetam à população;

IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto "Vereador Mirim Por Um Dia" e apresentarem sugestões para seu aperfeiçoamento.

Art. 4º. Poderá se inscrever no referido Projeto, qualquer unidade escolar de ensino fundamental da rede pública ou privada, sediada neste município, ficando assim apta a indicar candidatos a fim de pleitearem o mandato de Vereador Mirim.

1º – Poderão participar como candidatos a Vereador Mirim, todos os alunos do 5º ao 9º anos, com no máximo 15 (quinze) anos de idade na data designada para eleição, devidamente matriculados e com frequência no estabelecimento escolar das redes municipal, estadual e particular sediados no município de Vacaria.

2º – Será assegurada 01 (uma) cadeira de cada Realização do Vereador Mirim para estudante com deficiência assim definido em Lei, que cumpra os requisitos estabelecidos no § 1º deste artigo.

3º – As inscrições deverão ser feitas primeiramente na escola, e posteriormente a direção da mesma fazer a inscrição junto à Câmara Municipal com os devidos materiais, no prazo estabelecido.

4º – As inscrições dar-se-ão por meio do envio de Projetos de Lei elaborados pelos alunos em sala de aula com o auxílio dos professores.

Art. 5º. Serão escolhidos 15 (quinze) crianças e adolescentes e 5 (cinco) suplentes.

Art. 6º. Os critérios para a seleção dos Vereadores Mirins, posse e exercício do mandato serão definidos por ato da Mesa Diretora.

Art. 7º. Caberá à Mesa Diretora a organização e a coordenação do evento.

Art. 8º. As deliberações serão tomadas pelo quorum de maioria absoluta de votos, presentes a maioria absoluta dos vereadores mirins.

§1º- Para garantia de quorum, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste.

§2º – O suplente somente assumirá a vaga do titular, em caso de desistência formalizada ou se este faltar a sessão.

Art. 9º O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se ao final da sessão, com a presença dos vereadores titulares de Vacaria, os quais farão a entrega dos certificados aos Vereadores Mirins.

Art. 10º. O resultado dos trabalhos da sessão plenária dos alunos do ensino fundamental será enviado à mesa diretora da Câmara Municipal a título de sugestão.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da Câmara Municipal por dotação orçamentária própria.

Art.12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selmari Etelvina Souza da Silva (PT)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade promover a interação dos alunos do ensino fundamental da rede pública e privada junto à Câmara Municipal, bem como educar nossas crianças e jovens a participar e a conhecer a realidade de sua comunidade, despertando e criando interesse pelas decisões que direta ou indiretamente o afeta, desenvolvendo uma consciência cívica voltada às necessidades públicas.

Também buscamos junto a esse projeto a compreensão dos alunos sobre o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vivem, contribuindo, assim para a formação de melhores cidadãos conhecedores dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

É notório o desinteresse da juventude pela política e sua relação às questões públicas da atualidade. Isso se dá a nível municipal, como também a nível estadual, nacional e em todos os poderes.

O papel principal da política é buscar soluções que proporcionem melhores condições de vida para toda a sociedade de forma igual. Infelizmente nem todas as pessoas nem todos os agentes políticos levam isso com seriedade que deveriam levar, e, esta falta de comprometimento com a política é que ocasiona os tantos problemas que enfrentamos no dia a dia neste país.

Por acreditar que a educação é a maior ferramenta para transformar o mundo, e que se acompanhada de um sistema político mais participativo, mais transparente, que dialoga, que debate com o povo antes de tomar as decisões, podendo diminuir a força da velha política patrimonialista, é que fomentamos uma das formas de inserir o diálogo sobre política nas nossas escolas municipais.

Acreditamos que os jovens podem e serão os agentes/autores da transformação política, da vida civil e cultural desta nação, mas para que se tenha resultados capazes destes efeitos é necessário qualificá-los, torná-los autônomos de seus pensamentos. Precisamos de seres críticos com condições de saber escolher e interpretar o que é correto e o que é ético. Os jovens de hoje serão os líderes de amanhã, serão aqueles que decidirão o futuro deste país, estado, município e desta comunidade, sendo assim, precisam entender como funciona os poderes que atuam na sua cidade, os princípios básicos da administração pública e na condição de parlamentares, representantes da população, queremos proporcionar espaço e oportunidade para todos de forma igual.

Selmari Etelvina Souza da Silva (PT)